

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **24 dias do mês de março de 2026**, às **14 horas**, no **Salão do Júri do Fórum da Comarca de Votorantim – SP**, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito designado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o ato, **Dr. Bruno Bugni Vasconcelos**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1002100-61.2020.8.26.0663**, que tramita perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Votorantim – SP**, em que são partes **Indústria Mineradora Pagliato Ltda. X Ocupantes desconhecidos e outros**.

Presentes: Dr. Bruno Bugni Vasconcelos, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Lais Christina Araki Cunha, Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Votorantim – SP; Dra. Vivian Firmino dos Santos, advogada da parte requerente; Dra. Osana F. de Leite Nogaroto, advogada da parte requerida; Dr. Paulo Victor Lopes, Representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dr. Josmar Tassignon Junior, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Antonio de Padua Andreoli, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Denise Aparecida de Marchi, representante da Indústria Mineradora Pagliato Ltda.; Major PM Fabiane Paineli Publio, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dra. Enilde Aparecida Pedroso Soares, Conselho Tutelar; Dra. Taina Marques de Assis, Secretaria Municipal de Cidadania de Votorantim; Dra. Luciane Gonçalves Pires de Medeiros, Secretaria Municipal de Cidadania de Votorantim; Dra. Leda Diniz, Secretaria Municipal de Cidadania de Votorantim; Sr. Odenil Gonçalves Leonel, representante dos ocupantes; Dra. Vivian Carla Juliana, Fundo Social de Solidariedade de Votorantim; Dr. Timoteo José de Melo, Fundo Social de Solidariedade de Votorantim; Dr. Luis Carlos Correa, Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim; Dr. William Peter da Silva, Prefeitura de Votorantim – Negócios Jurídicos; Dr. Fábio Henrique Lopes Araujo, Prefeitura de Votorantim – Negócios Jurídicos; Dr. Djalma Dias de Souza Filho, Companhia de Habitação Popular de Votorantim; Dr. Osvaldo Guitti, terceiro interessado; Dr. Lucas Dall Agnol Pedrassani, Secretaria Nacional de Periferias; Dr. Thiago Mendes da Silva Quaini, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Mayka Andrea Ribeiro, Representante da CDHU.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela parte autora, por intermédio da Dra. Vivian Firmino dos Santos, foi proposta a desocupação voluntária da área demandada no prazo de 60 dias, com apoio da Municipalidade, especialmente para transporte dos pertences das famílias ocupantes; b) Pela parte requerida, por intermédio da Dra. Osana F. de Leite Nogaroto, foi requerido que a palavra fosse concedida ao líder comunitário; c) Pelos ocupantes, por intermédio do Sr. Odenil Gonçalves Leonel, foi proposta a possibilidade de aquisição ou desapropriação do imóvel demandado. Foi sugerida ainda a possibilidade de abatimento de dívidas do imóvel para futura formalização de acordo; d) Pela Secretaria Nacional de Periferias, por intermédio do Dr. Lucas Dall Agnol Pedrassani, foi ressaltada a necessidade de

maior conhecimento técnico da área para subsidiar eventual proposta da Secretaria; e) Pelo terceiro interessado, Dr. Osvaldo Guitti, representante da Fazenda Imperial, foi informado que os moradores da Fazenda Imperial demonstram descontentamento com a ocupação da área, sendo destacada também a ocorrência de dano ambiental na área vegetada. Foi proposta a segregação da mata por meio da implantação de anteparo na margem da área verde, às expensas da Fazenda Imperial; f) Pela Municipalidade, por intermédio do Dr. William Peter da Silva, foi informado que não há proposta municipal para aquisição da área, especialmente em razão do valor do imóvel; g) Pela Municipalidade, por intermédio da Dra. Leda Diniz, foi informado que o Município dispõe de poucos recursos para oferta de auxílio-moradia às famílias ocupantes; h) Pela CDHU, por intermédio da Dra. Mayka Andrea Ribeiro, foi informado que o Município de Votorantim deverá provocar formalmente a atuação da Companhia, mediante doação de imóvel à entidade responsável e observância dos requisitos previstos em edital; i) Pelo policiamento local, por intermédio da Major PM Fabiane Paineli Publio, foi informado que a área apresenta ocorrências de delitos, sendo a ocupação considerada desordenada. Foi destacada a importância e os benefícios da desocupação voluntária; j) Pela Defensoria Pública, por intermédio do Dr. Paulo Victor Lopes, foi ressaltada a importância da construção de solução dialogada, diversa da simples desocupação voluntária, propondo-se a regularização fundiária com assentamento das famílias ocupantes. Foi ainda sugerida a colaboração da Municipalidade, da CDHU e de outros entes públicos, bem como a realização de cadastramento socioeconômico da comunidade e a disponibilização de área para assentamento das famílias. Também foi requerida a atuação da União, com expedição de ofícios à Advocacia-Geral da União, Secretaria Nacional de Periferias e Procuradoria Geral do Estado; k) Pelo Ministério Público, por intermédio do Dr. Thiago Mendes da Silva Quaini, foi manifestado apoio às propostas formuladas pela Defensoria Pública, bem como requerido que fossem realizadas audiências voltadas à análise das proposições apresentadas pelo representante da Fazenda Imperial. Foi ainda requerida a realização da selagem da área ocupada; l) Pelos ocupantes, por intermédio do Sr. Odenil Gonçalves Leonel, foi assumido o compromisso de atuar conjuntamente com os representantes da Fazenda Imperial em ações de preservação ambiental. Foi igualmente requerida a atualização do cadastramento socioeconômico da comunidade, ressaltando-se que a ocupação permanece sem adensamento populacional e que as famílias residentes são as mesmas há vários anos; m) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Dr. Luis Carlos Correa, foi manifestada disposição para colaborar, inclusive mediante abertura de investigação em caso de confirmação de crimes ambientais; n) Pela parte autora, por intermédio da Dra. Vivian Firmino dos Santos, foi informado que o imóvel possui vocação comercial, ressaltando-se a ausência de interesse do proprietário em aliená-lo e também a inexistência de interesse em desapropriação; o) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio do MM. Juiz de Direito Dr. Bruno Bugni Vasconcelos, foram determinadas as seguintes providências: 1) Realização de estudos de viabilidade ambiental e urbanística (EIA/RIMA e EIV) da regularização fundiária da área, a serem conduzidos pela União, Estado e Município, avaliando os impactos ambientais e urbanísticos decorrentes da manutenção da ocupação, consideradas as necessidades de preservação ambiental, saneamento básico, desenvolvimento humano e eventual segregação da APP, às expensas da Fazenda Imperial; 2) Em caso de desapropriação total da área, realização de avaliação específica pela União, Estado e Município; 3) Em caso de desapropriação parcial, delimitação e avaliação da área a ser desapropriada e da eventual desvalorização da área

remanescente, mediante levantamento topográfico e georreferenciamento, a ser realizado pela União, Estado e Município. A área desapropriada deverá contemplar eventual área envoltória de interesse social e área necessária para integração da ocupação ao sistema viário; 4) Realização de estudo de viabilidade financeira pelo ente expropriante interessado (União, Estado ou Município), com indicação dos créditos tributários que poderão ser utilizados para pagamento da indenização; 5) Realização de estudo de viabilidade de REURB-S pela União, Estado e Município, contemplando projeto de regularização fundiária e melhorias urbanas, além da titulação da área, vedado o adensamento populacional local; 6) Expedição de ofícios à AGU e à PGFN para análise de adjudicação da área em razão de débitos tributários federais; 7) Fixação de prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para cumprimento das providências e apresentação dos estudos, com posterior redesignação de reunião pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

As propostas acima serão encaminhadas à MM. Juíza de Direito condutora do processo.